



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei 953/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada as seguinte dotações do orçamento vigente na forma deste artigo:

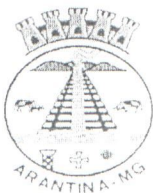
0208 Secretaria Municipal de Educação	
12 Educação	
361 Ensino Fundamental	
0211 Operacionalização e Revitalização do Ensino Fundamental	
2040 Manutenção Administração Ensino Fundamental	
319011 Vencimentos Vantagens Fixa - Pessoal Civil	52.000,00
Total	R\$ 52.000,00

Art. 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes Dotações do Orçamento do Município.

0208 Secretaria Municipal de Educação	
12 Educação	
361 Ensino Fundamental	
0211 Operacionalização e Revitalização do Ensino Fundamental	
1018 Ampliação e Reforma de Escola Municipal	
449051 Obras e Instalação	12.000,00

0208 Secretaria Municipal de Educação	
12 Educação	
361 Ensino Fundamental	
0211 Operacionalização e Revitalização do Ensino Fundamental	
2041 Manutenção do ensino Fundamental	
339032 Material de Distribuição Gratuita	30.000,00

0208 Secretaria Municipal de Educação	
12 Educação	
361 Ensino Fundamental	
0211 Operacionalização e Revitalização do Ensino Fundamental	
2041 Manutenção do ensino Fundamental	
339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica	5.000,00



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

0208 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0211 Operacionalização e Revitalização do Ensino Fundamental

2043 Apoio ao Transporte de Estudantes

339030 Material de Consumo

5.000,00

Total

R\$ 52.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 24 de setembro de 2012.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG